REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 137/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) o assentamento rural é um conjunto de unidades agrícolas independentes entre si, instaladas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);
b) o programa consiste, originalmente, em acomodar famílias com precárias condições econômicas em imóvel rural que pertencia a um único proprietário; assim, cada família assentada é contemplada com uma dessas unidades, chamadas de parcelas, lotes ou glebas;
b) o projeto de assentamento é um programa prioritariamente realizado pelo INCRA, via Governo Federal, e em alguns estados da federação, a exemplo de Sergipe, esse plano também é executado pelo governo estadual;
c) o governo baiano tem se destacado por efetivar políticas públicas destinadas a atender a população mais pobre da Bahia, contribuindo para diminuição das desigualdades econômicas, tornando-se, portanto, imprescindível que a administração estadual, por meio do seu órgão competente, desenvolva políticas de assentamento rural destinadas a contemplar as famílias necessitadas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, desenvolver políticas públicas de assentamento agrícola, destinadas às famílias economicamente carentes, assim como tem ocorrido em outros estados do país.

Sala da Comissão, 24 de abril de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca